INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511

Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 3106/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/59963/26963

Empreendedor

Nome: PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CPF/CNPJ: 83102335000148

Endereço: Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro

CEP: 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - 83102335000148

Endereço: RUA PEDRO ELOI CORREA, nº SN, SANTO ANTONIO

CEP: 88380000

Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 730101.83, Y 7036671.28

Descrição do Empreendimento

A atividade de **Urbanização da Rua Pedro Eloi Correa, com obras de Drenagem; Pavimentação e Sinalização** não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA Nº 98 /2017, Nº 99/2017 e suas alterações. Portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.
Essa certidão não dispensa nem substitui alvarás, certidões ou exigências de qualquer natureza, exigidas pelas legislações municipal, estadual e federal.
Essa certidão não autoriza a supressão de vegetação nativa.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 15/05/2023 17:14:49

A presente certidão foi **emitida em 15 de maio de 2023** e é **válida até 15 de maio de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 15 de maio de 2023	Liara Rotta Padilha **Presidente/Autoridade ambiental**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Liara Rotta Padilha em 15/05/2023 17:14:49